



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.858, DE 14 DE JANEIRO DE 1992

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 149 DA LEI Nº 547, DE 03 DE MAIO DE 1968.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

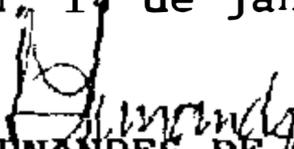
ARTIGO 1º) Fica acrescido o parágrafo 4º ao Artigo 149, da Lei nº 547, de 03 de maio de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

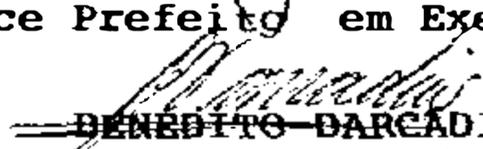
"Artigo 149 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º - Fará jus à diária o funcionário ou servidor estadual, quando estiver prestando seus serviços para o Município."

ARTIGO 2º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 14 de janeiro de 1992


DR. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Vice Prefeito em Exercício


~~BENEDITO DARCÁDIA~~
Sec. Mun. da Administração


CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Saúde


PROFº UBIRAJARA RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.